



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 507/2004

Assunto: "ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL A DATA DE 29 DE SETEMBRO EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DO DIA DE SÃO MIGUEL ARCANJO-PADROEIRO DO MUNICÍPIO."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 02/02/2004

Sanção: 02/02/2004



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI MUNICIPAL 507/03

Em, 06 de outubro de 2003.

“Estabelece feriado Municipal a data de 29 de setembro em virtude da comemoração do dia de São Miguel Arcanjo – Padroeiro do Município”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica estabelecida a data de 29 de setembro como feriado municipal, em razão da comemoração do Dia de São Miguel Arcanjo, considerado o Padroeiro do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 06 de outubro de 2003.

APROVADO

EM 06/10/2003

Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

PROMULGADO

EM 02/10/2004

Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

Autor da Lei: Vereador Amarildo Gomes Ferreira
Rua Rondônia, 2185 a – Fone Fax 69 642 2234